



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba - Bahia, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NARCISO COELHO E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.359.366/0001-54, situada na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Empresarial Mundo Plaza, sala 1215, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP 41.820-020, representada neste ato pelo Sr. Danilo Matos Cavalcante de Souza, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 22.327, inscrito no CPF nº 006.554.985-67, portador da Célula de Identidade nº 0807190900 – SSP/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, referente Contrato de Prestação de Serviços, com base Processo de Inexigibilidade N.º 031/2021, fica consignado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a contratação de advogado para prestação advocatícios técnicos especializados de natureza singular, mediante a prática de todos os atos judiciais e extrajudiciais, necessários à defesa dos interesses e direitos do Município de Candiba, compreendendo, dentre outros atos privativos da advocacia, o ajuizamento de ações, o acompanhamento processual, a apresentação de manifestações e/ou defesas, e a interposição de eventuais recursos, além da consultoria prestada diretamente ao contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR:**

Pela execução dos serviços contratados no âmbito deste Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** à quantia mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:**

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2023, vigorando até 30 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

**CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:**

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 28 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**REGINALDO MARTINS PRADO**  
Prefeito Municipal de Candiba  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**NARCISO COELHO E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
CNPJ/MF nº 17.359.366/0001-54  
Danilo Matos Cavalcante de Souza  
CPF nº 006.554.985-67  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_